

LEI Nº 817, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre suplementação de verba.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão EXTRAORDINÁRIA realizada em 11 de novembro de 1.981, conforme autógrafo de lei nº 026/81:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar a seguinte verba do Orçamento Vigente:


SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

08	- Educação Física e Desportos
46	- Educação e Cultura
224	- Educação Física e Desportos
	- Desporto Amador
	- Despesas de Capital
	- Investimentos
4110	- Obras e Instalações
	ficha nº 034.....R\$ 500.000,00


Artigo 2º - A cobertura a que se refere o artigo 1º da presente Lei será efetuada com recursos recebidos da Secretaria de Esportes e Turismo, conforme convênio com esta Prefeitura, destinados a construção de muro no campo de futebol do Distrito de Novais, conforme autorizou a Lei Municipal nº 810/81.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 13 de novembro de 1.981.


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário